



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 150
Disponibilização: 18/08/2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CJF3R Nº 428, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2021:

1.º de janeiro	Confraternização Universal
15 e 16 de fevereiro	Carnaval
31 de março	Feriado Legal
1.º de abril	Feriado Legal
02 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
03 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Revolução Constitucionalista (somente no Estado de São Paulo)
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro
1.º de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
8 de dezembro	Dia da Justiça
24 de dezembro	Feriado Legal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6002125** e o código CRC **83BC19C2**.

0019765-03.2014.4.03.8000

6002125v3

Criado por [ddaycon](#), versão 3 por [ddaycon](#) em 14/08/2020 17:51:06.